



Prisma Jurídico

ISSN: 1677-4760

prismajuridico@uninove.br

Universidade Nove de Julho

Brasil

Strapazzon, Carlos Luiz; Tramontina, Robison

AS BASES METODOLÓGICAS/EPISTEMOLÓGICAS DA RATIONAL CHOICE THEORY  
(RCT) E A ANÁLISE ECONÔMICA DO DIREITO.

Prisma Jurídico, vol. 13, núm. 2, julio-diciembre, 2014, pp. 27-40

Universidade Nove de Julho

São Paulo, Brasil

Disponível em: <http://www.redalyc.org/articulo.oa?id=93443252003>

- ▶ Como citar este artigo
- ▶ Número completo
- ▶ Mais artigos
- ▶ Home da revista no Redalyc

redalyc.org

Sistema de Informação Científica

Rede de Revistas Científicas da América Latina, Caribe , Espanha e Portugal  
Projeto acadêmico sem fins lucrativos desenvolvido no âmbito da iniciativa Acesso Aberto

## AS BASES METODOLÓGICAS/PISTEMOLÓGICAS DA RATIONAL CHOICE THEORY (RCT) E A ANÁLISE ECONÔMICA DO DIREITO.

<sup>1</sup>Carlos Luiz Strapazzon,  
<sup>2</sup>Robison Tramontina

### RESUMO:

O presente trabalho tem como tema central as bases metodológicas e epistemológicas da Teoria da Escolha racional (RCT), base instrumental da análise econômica do direito (EAL). Pretende expor a base epistemológica da RCT. Sustenta que a epistemologia de Lakatos é o referencial dessa. Desdobra-se, argumentativamente, em três momentos: a) apresentação da metodologia da Análise Econômica do Direito; b) explicitação do ferramental metodológico da RCT expressos nas teorias de Arrow e Downs, respectivamente e c) apreciação crítica da base epistemológica da RCT. Adota uma abordagem descriptiva-reconstrutiva fundada em técnicas típicas da pesquisa bibliográfica.

**Palavras-Chave:** Análise econômica do Direito – Teoria da escolha Racional – Epistemologia lakatiana.

### ABSTRACT:

The present work is focused on the methodological and epistemological foundations of rational choice theory (RCT), instrumental basis of economic analysis of law (EAL). Intend to expose the epistemological basis of the RCT. Argues that Lakatos's epistemology is the reference for this. Unfolds, arguably, in three stages: a) presentation of the methodology of the Economic Analysis of Law; b) statement of the methodological tools of the RCT and c) critical appreciation of the epistemological basis for RCT expressed in the theories of Arrow and Downs respectively. Adopts a descriptive-reconstructive approach based on typical bibliographic search techniques.

**Key-words:** Economic analysis of law – rational choice theory – Lakato's epistemology.

<sup>1</sup> Doutor em Direito Constitucional pela Universidade Federal de Santa Catarina - PPGD-UFSC, Brasil  
Professor pela Universidade do Oeste de Santa Catarina – UNOES, Brasil  
E-mail: [strapazzon.carlos.luiz@gmail.com](mailto:strapazzon.carlos.luiz@gmail.com)

<sup>2</sup> Doutor em Filosofia pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul - PUC/RS, Brasil  
Professor pela Universidade do Oeste de Santa Catarina – UNOESC, Brasil  
E-mail: [robison.tramontina@unoesc.edu.br](mailto:robison.tramontina@unoesc.edu.br)

## 1 CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Este trabalho insere-se num contexto maior de investigações que há certo tempo desenvolvemos sobre as bases teóricas da dogmática brasileira dos direitos fundamentais. Ele foi concebido, por isso, para aprimorar a compreensão dos pressupostos de um tipo específico de abordagem do direito: o método da *economic analysis of law* (doravante, EAL) desenvolvido, sobretudo, pela escola de direito da Universidade de Chicago. Tanto o método, quanto seu autor mais conhecido, Richard Posner, tornaram-se mais familiares da comunidade de especialistas em direitos fundamentais no Brasil depois das traduções dos livros de Ronald Dworkin.

Dworkin (2000; 2002) critica duramente a metodologia e as teses centrais da EAL. Muito embora o mesmo tenha dedicado tempo e atenção às objeções de Posner, pouco se tem feito e estudado no Brasil, no âmbito da teoria dos direitos fundamentais, para conhecer melhor as bases teóricas de uma das principais e influentes teorias jurídicas atuais. Nesses termos, o propósito deste trabalho é investigar os pilares metodológicos da EAL.

O foco do presente estudo volta-se para os autores pioneiros da *rational choice policy analysis* (RCT), autores que, por isso, estão relacionados de um modo especial com o empreendimento teórico-metodológico da EAL.

O particular interesse desse estudo é compreender as bases teóricas para a análise dos direitos fundamentais sociais. Para realizar este intento é necessário conhecer o debate travado nos Estados Unidos sobre as premissas epistemológicas do empreendimento da *Rational Choice Theory*. É um trabalho interessado, portanto, na natureza científica dessa proposta teórica, tendo como referência os trabalhos que mais influenciaram o desenvolvimento da *Rational Choice Theory* no âmbito das ciências sociais.

Consideramos esta investigação um esforço propedêutico e preliminar para uma análise mais detalhada sobre a tentativa de transferir para a teoria jurídica alguns elementos da RCT.

Quanto à forma, este artigo é uma revisão de literatura. Seu objeto são os pressupostos metodológicos/epistemológicos de teorias explicativas da dinâmica das sociedades. Seu objetivo é compreender a metodologia da

*rational choice theory*<sup>3</sup> e analisar suas bases epistemológicas. Contudo, antes de tratarmos do objeto específico estipulado faz-se necessário destacarmos os traços centrais da EAL. Esse movimento argumentativo justifica e conecta a preocupação com as questões metodológicas da *rational choice theory* com a possibilidade/capacidade da EAL ser uma ferramental teórico -metodológico adequada ou não para uma dogmática dos direitos fundamentais sociais.

## 2 A METODOLOGIA DA ANÁLISE ECONÔMICA DO DIREITO (EAL)

<sup>3</sup> A Teoria da Escolha Racional não é um empreendimento coerente. Tem muitas teorias e cada qual tem seus pressupostos específicos (Hardin, 1987). Há muitos outros autores, portanto, que poderiam ter figurado neste estudo: dentre eles: William Harrison Riker, com seu clássico *The Theory of Political Coalitions*, publicado pela Yale University Press em 1962; Gary Becker com seu notório *The Economic Approach to Human Behavior*, publicado pela The University of Chicago Press em 1976. Além desses, diretamente aplicados ao campo da política, nada foi abordado, da mesma forma, sobre a Teoria dos Jogos apesar da imensa importância, por exemplo, da obra *The Theory of Games and Economic Behavior*, de Oskar Morgenstern e John von Neumann, publicada pela Princeton University Press em 1947, sobre a Teoria da Escolha Racional mais recente. A omissão desses autores segue um critério propriamente técnico. Não parece que do ponto de vista que importa a este trabalho, isto é, da identificação e compreensão dos pressupostos epistemológicos e metodológicos da Teoria da Escolha Racional, que a inclusão desses autores modificaria as conclusões aqui apresentadas. Salvo melhor juízo, essas obras, ainda que tratem de temas diferentes e/ou sofistiquem a estrutura lógica das abordagens, não adotam pressupostos diferentes o suficiente para justificar sua inclusão aqui. A consequência seria um aumento marcante nas dimensões deste texto sem acréscimo de novas e significativas situações para discussão.

Em termos gerais, a EAL pode ser entendida como uma teoria econômica aplicada ao direito. Mais precisamente, a EAL

[...] nada mais é que a aplicação do instrumental analítico e empírico da economia, em especial da microeconomia e da economia do bem-estar social, para se tentar compreender, explicar e prever as implicações fáticas do ordenamento jurídico, bem como da lógica (racionalidade) do próprio ordenamento jurídico. Em outras palavras, a AED é a utilização da abordagem econômica para tentar compreender o direito no mundo e o mundo no direito. (GICO JR, 2010, p. 18).

Sendo assim, a EAL preocupa-se em demonstrar a necessidade e a importância do uso do ferramental econômico para se estipular, interpretar e aplicar o direito. Contudo, ela não pode ser vista, de acordo com seus defensores, como um instrumento complementar de outro arcabouço teórico (teoria) para, em alguns casos, quantificar, por exemplo, o montante que deve ser pago à vítima de um acidente automobilístico ou o valor da multa ou indenização quando ocorre um quebra de cláusulas contratuais. Mas sim, deve ser vista como uma teoria, a partir do contexto pós-guerra e no âmbito de uma concepção não positivista da jurisdição constitucional, que exprime ou pelo menos pretende ser uma posição intermediária entre o positivismo estrito e a livre interpretação constitucional (POSNER, 2010).

A EAL pretende apresentar critérios operacionalizáveis de justiça e para tomada de decisões na esfera judicial tendo como base a economia. Sendo assim, adota postura diversa dos jusrealistas e neo-constitucionalistas, em um cenário não positivista ou pós-positivista, que se aproximam, respectivamente das ciências (sociais) e da filosofia. Estas posições, mas especialmente a última, não se preocuparam de forma clara e cabal com as reais consequências das leis ou das decisões judiciais. Faltam a elas instrumentos analíticos suficientes que possam possibilitar ao interprete a identificação, previsão e mensuração das consequências no mundo real. Faltaria rigor e precisão que somente uma abordagem de corte empírico e ou matemático alcançaria. A maior contribuição da EAL é “introduzir uma metodologia que contribua significativamente para a compreensão de fenômenos sociais e que auxilie na tomada racional de decisões jurídicas” (GICO JUNIOR, 2010, p.14).

Contudo, poderíamos levantar a questão: pode a Economia ser utilizada para estudar fenômenos não econômicos? Evidente, parece

não ser possível se estender a análise econômica á questões como, por exemplo: propriedade, educação, crime e punição. Sobre esse aspecto podemos tecer duas observações: uma metodológica, outra histórica.

A primeira, de ordem metodológica, está associado à compreensão que se tem de economia. Esta deve ser entendida como método de investigação e não como uma área que trata de objetos específicos (GICO JR, 2010). Sendo assim, a economia pode ser entendida como “a ciência que estuda o comportamento humano como uma relação entre fins e meios escassos que possuem usos alternativos.” (ROBBINS, 1945 APUD GICO JR, 2010, p.17).

Em termos históricos, desde o Século XVIII com a publicação das obras de Jeremy Bentham (1748-1832), a economia é concebida como teoria das escolhas racionais, estudo voltado para os incentivos e restrições comportamentais que não tem natureza monetária. Essa maneira de conceber a economia é retomada e revigorada por autores ligados à “Escola de Chicago”, por exemplo: Milton Friedman, Ronald Coase e Gary Becker (POSNER, 2010).

A EAL aceita a tese de que a Economia pode e deve ser usada para as diversas áreas do direito, não se aplicando apenas às áreas do direito privado. Entretanto, diferentemente, das concepções tradicionais que valorizam o estudo das normas, seu conteúdo e alcance, a hermenêutica, os juseconomistas consideram o direito um “conjunto de regras que estabelecem custos e benefícios para os agentes que pautam seus comportamentos em função de tais incentivos.” (GICO JR, 2010, p.21). Eles priorizam o estudo do comportamento dos indivíduos frente a uma determinada norma e as consequências, comportamentais, que ocasionariam uma possível alteração normativa. Insistem na tese das normas como incentivos, que em determinadas situações, podem não ser observadas (GICO JR).

Dado que o comportamento em suas regularidades e variações são objeto de estudos dos juseconomistas e no direito inexiste um instrumental metodológico para tal quem fornecerá tal arcabouço será a economia. De acordo com Gico Jr (2010) o modelo econômico de análise funda-se nos seguintes postulados:

- a) A **escassez de recursos** na sociedade. Como os recursos são escassos, há problemas econômicos e jurídicos. Sendo assim, a escassez obriga que escolhas entre alternativas possíveis e excludentes;

- b) Toda escolha pressupõe um custo, o **custo de oportunidade**. Tal custo está associado a uma segunda alocação factível interessante para o recurso que foi preterida;
- c) Como escolhas devem ser feitas, na perspectiva custos-benefícios, a conduta dos agentes econômicos é **racional maximizadora**;
- d) Pessoas respondem a **incentivos**;
- e) Os agentes livres interagem em contextos sociais onde ocorrem trocas por barganha chamados **mercados**;
- f) Mercados encontram-se **equilíbrio** quando os custos associados a cada troca se igualam aos benefícios auferidos;
- g) Quando ocorre o equilíbrio, atinge-se um estado de eficiência, Pareto-eficiência, ou seja, nenhuma outra alocação de recursos possível irá melhorar a situação de alguém sem piorar a de outrem.

Esses postulados econômicos são pressupostos pela EAL para estender análise econômica para o direito. Tal extensão demandaria um estudo acurado. Por razões didáticas essa tarefa será desenvolvida em outra oportunidade. Entretanto, cabe ressaltar o papel o papel das escolhas racionais nos postulados da economia e nos pressupostos da EAL. Sendo assim, é de fundamental importância estudar os fundamentos metodológicos da Teoria da Escolha Racional. O que será levado a cabo no próximo tópico.

De qualquer, antes de encerrarmos o presente item, destacamos as quatro grandes contribuições que EAL pode oferecer (GICO JR, 2010):

- a) Arcabouço teórico abrangente superior à intuição e ao senso comum;
- b) Método de análise consistente para o levantamento e testes de hipóteses sobre o impacto de normas que incidem no comportamento humano;
- c) Proposta teórica que possibilita uma compreensão holística do mundo e possibilita soluções mais eficazes em mundo complexo dada a sua adaptabilidade às situações fáticas específicas e inter e transdisciplinariedade por sua abertura às outras áreas do conhecimento;
- d) Meios para explicar a própria razão de existência de uma determinada norma jurídica.

Nesses termos, metodologicamente, a EAL, na avaliação proposta, evitaria dificuldades imanentes presentes em outros arcabouços explicativos existentes e apresentaria uma proposta atual e defensável de análise e compreensão do direito. Essa pretensão teria que ser mais bem analisada. Entretanto, agora apenas faremos a constatação.

Dada as características metodológicas e epistemológicas da EAL remeterem a aspectos importantes da teoria da escolha racional estudaremos na sequência duas das principais teorias desenvolvidas nesta área.

### 3 PRESSUPOSTOS METODOLÓGICOS DA TEORIA DA ESCOLHA RACIONAL

Recentemente a abordagem econômica passa a ser utilizada para compreender e explicar diferentes aspectos da vida social, compreendendo uma miríade significativa de aspectos da vida social, para ilustrar: casamentos, guerras, padrões de suicídio, punições. Tais tematizações e outras podem ser identificadas em importantes trabalhos de renomados economistas realizados no decurso do Século XX (por exemplo, Arrow, 1951; Downs, 1957; Olson, 1965; Becker, 1976; Coleman, 1990) (BAERT, 1990).

Como destacamos acima a base da análise econômica é a teoria da escolha racional. Em termos genéricos ela pode ser entendida como uma teoria que pretende explicar o comportamento social e político com base no pressuposto de que as pessoas agem racionalmente e de que em situações de múltipla escolha, elas escolhem por estratégias que maximizem seus resultados (BAERT, 1990).

Para dar conta dos propósitos desta investigação, na sequência, serão analisados duas significativas contribuições realizadas no campo da teoria da escolha racional. Foram eleitos Kenneth Arrow e Anthony Downs.

#### 3.1 O TEOREMA DA IMPOSSIBILIDADE DE KENNETH ARROW

Kenneth Arrow realiza em seu clássico *Social Choice and individuals values* (1963), um trabalho formal. Pretende saber se há possibilidade lógica para afirmar a tese de que o bem estar social é uma projeção de valores individuais. Para representar formalmente as condições de possibilidade dessa extensão, ele deduz a questão em uma série de notações matemáticas.

Influenciado pela problemática formulada pelo Marquês de Condorcet, proposta e desenvolvida no século XVIII, a questão de Arrow será resolver o problema de como pensar a probabilidade de haver um meio capaz de transferir um conjunto de valores ou preferências individuais conhecidas para um padrão social de tomada de decisões. Ou seja, como transformar preferências individuais em decisão coletiva (EPSTEIN, 1997).

Para tentar solucionar a questão, Arrow (1963) criou uma *função matemática do bem estar social*, admitindo, desde o início que a escolha social de qualquer ambiente é sempre uma junção de preferências individuais.

Segundo Arrow (1963) a elaboração dessa *função* tem alguns pressupostos: o primeiro é que a teoria supõe que os valores e preferências individuais são dados — portanto, não há necessidade de proceder a investigações empíricas para identificá-los.

O segundo é a presunção de que esses valores “dados e conhecidos” não podem ser alterados pelas características do processo decisório (ARROW, 1963).

O terceiro é a tese da racionalidade de todos os indivíduos. O “indivíduo racional” dessa teoria tem o mesmo comportamento do indivíduo utilizado pela moderna análise econômica. Tal noção “tem forte apelo intuitivo”. A escolha racional testada matematicamente — como procedeu Condorcet — é estruturada em pares de alternativas.

Uma breve explicação. Para Arrow, uma explicação assim elaborada, com esses pressupostos, pode ser plausível, pois se conceitualmente é possível imaginar uma escolha sendo tomada entre duas alternativas, não seria possível excluir nenhuma distribuição de probabilidade em relação a elas.

Desse modo, Arrow (1963) em seu modelo reduziu todas as escolhas possíveis a apenas três: X é preferível a Y, X é indiferente a Y ou Y é preferível a X. Presume que as escolhas serão consistentes entre si, ou seja, se X é preferível a Y e Y é preferível a Z, então X é preferível a Z.

Condorcet, também procedeu assim. Seu objeto de investigação era a probabilidade de decisões relativas à pluralidade votos e ele mostrou que nem sempre é possível agregar as preferências dos votantes de forma coerente. As preferências de cada eleitor devem ter uma propriedade elementar, devem ser *transitivas*, isto é, se um eleitor põe o candidato A à frente de B e coloca o B à frente de C, então também colocará o A adiante de C. Numa coletividade e, em eleições em que haja pelo menos três candidatos, não é isso que se passa. A coletividade pode preferir A à B, preferir B a C

e, no entanto, preferir C à A. Daí o problema. A racionalidade coletiva, para o teorema de Arrow, é um atributo importante dos sistemas democráticos capazes de se adaptar em ambientes variáveis (ARROW, 1963).

O quarto pressuposto vincula-se aos critérios de avaliação do comportamento de um indivíduo quando ele faz escolhas. Arrow presume apenas que essas escolhas se realizam numa escala de preferências, mas não propõe uma ordem objetiva para essa escala. Cada indivíduo na comunidade hipotética ordenará de modo definitivo todos os valores sociais relevantes, em termos de seus desejos (ARROW, 1963).

O quinto pressuposto é lógico-matemático. Do mesmo modo como já ocorre em vários estudos especializados sobre comportamento do consumidor, de empresas, do mercado de trabalho, entre outras, também para fins de compreender a lógica do processo de escolhas sociais Arrow (1963) entende ser conveniente dar a ele uma linguagem matemática, ou seja, representar preferências individuais por notações matemáticas, tal qual empregadas nos modelos teóricos da microeconomia

O sexto pressuposto refere-se à definição de bem-estar social. Neste caso, para criar uma função do bem estar social — expressão que mais tarde será modificada por “constituição” do bem estar — Arrow (1963) sustenta que é preciso assumir algumas condições especiais que devem ser atendidas. São elas:

a) a função bem-estar social (ou constituição) deve ser um tipo de processo ou ordem social que responda positivamente às alterações dos valores individuais, ou pelo menos, que não responda negativamente; b) precisa estar fundada em escolhas que descartem alternativas irrelevantes; c) necessita ser o resultado de escolhas feitas por indivíduos livres para alterar suas preferências; d) não seja imposta; e e) represente uma soma aleatória de utilidades. (ARROW, 1963).

Essas condições são aleatórias, “mas consideradas, pela maioria dos especialistas, como exigências perfeitamente razoáveis para qualquer procedimento de tomada de decisão coletiva que se fundamente em preferências individuais expressas por meio do voto” (EPSTEIN, 1997, p. 283).

Shepsle; Bonchek (1997) as resumem em quatro fórmulas apenas. A *Condição U* (admissibilidade universal), a *condição P* (condição ótima de pareto); a *condição I* (condição de independência de alternativas irrelevantes) e a *condição D* (condição não ditatorial).

Arrow deseja que o critério de escolha social seja consistente com a relação binária e transitiva. Nesses termos:

Assim, um modelo de escolha social consiste de um conjunto de indivíduos (sociedade)  $N=\{1,...,n\}$ ; um conjunto de alternativas  $X$ ; para cada indivíduo  $j$ , um conjunto de preferências  $\rho_j$  e o conjunto das relações de preferências (completas e transitivas) da sociedade sobre  $X$ ,  $\rho$ . Uma **função do bem estar social (FBS)** agrupa  $n$  pré-ordenações individuais (um perfil de preferências) de  $X$  numa única pré-ordenação (social) de  $X$ . Isto é,  $F: \rho_1 \times \rho_2 \times \dots \times \rho_n \Rightarrow \rho; R = (R_1, R_2, \dots, R_n) R_s$ .

Assim,  $x F(R) y$  significa que **o bem estar social não é mais baixo em x do que em y.** (SOTOMAYOR, 2006, p. 4)

Contudo, o resultado de suas investigações formais é pessimista. Seu trabalho, por isso, ficou conhecido como “Teorema da impossibilidade de Arrow”.

Em termos sintéticos, Arrow demonstrou a impossibilidade lógica de elaborar uma função de bem estar social segundo a qual fosse possível garantir que uma escolha social resultasse da junção das preferências individuais (vontade da maioria) sem que uma parte da sociedade desse ordens à outra, isto é, não seria possível fazer prevalecer a vontade da maioria, e ao mesmo tempo garantir todas as cinco condições democráticas do U, P, I e D. (DOWNS 1999, EPSTEIN, 1997; SHEPSLE; BONCHEK, 1997).

De acordo com Sotomayor (2006) Arrow provou que se o número de alternativas for maior do que dois, então é impossível definir uma Função de Bem Estar Social que induza um critério de escolha racional.

Todos os postulados foram realizados independentemente de testes empíricos. São estruturas lógicas submetidas a testes com a mesma estrutura daquelas. Na sua própria visão, a vantagem desse método repousa na possibilidade de atribuir muitas interpretações diferentes ao mesmo sistema, com uma considerável economia de tempo (ARROW, 1963).

Após apresentação dos principais conceitos e teses de Arrow, com o propósito de avançar um pouco mais nãos meandros metodológicos/epistemológicos da RCT destacaremos a Teoria econômica da democracia defendida por Anthony Downs.

### 3.2 DOWNS: a política num modelo racional de equilíbrio econômico geral

O livro clássico de Anthony Downs — *Uma teoria econômica da democracia* — é,

mais do que parece, um trabalho de economia política. Não é exatamente a democracia, em si, que lhe interessa. Nessa medida, é correta a afirmação de Reis (1999):

[A.]discussão feita por Downs trata o processo político-eleitoral em termos análogos aos que são utilizados para dar conta do jogo do mercado na ciência econômica, salientando o cálculo realizado por partidos e eleitores em variadas circunstâncias que encontram regularmente ao tomar suas decisões (REIS,1999).

No entanto, a posição de Reis (1999) ao dizer que o elemento diferenciador da abordagem de Downs é tratar a política numa perspectiva econômica com o propósito de formular uma teoria abstrata e logicamente rigorosa do comportamento fundada, especialmente, na racionalidade dos agentes, menospreza o papel pioneiro de Schumpeter (1961) na formulação de uma Teoria econômica da democrática e, ao mesmo tempo, e reduz a perspectiva teórica de Downs. É dizer que, primariamente, ele se empenhara para realizar uma inovação metodológica na ciência política. É, em suma, colocar no centro das atenções de Downs a teoria política, e não a teoria econômica.

Parece ser mais adequado afirmar que o “esforço de tratar a política com o instrumental próprio da economia” foi o objetivo prioritário de outro autor, Joseph Schumpeter. Este sim, não tinha uma ambição econômica na sua teoria política. Downs, por sua vez, tinha. Ele deriva toda a estrutura lógica dos argumentos de sua Teoria Econômica da Democracia dessa matriz conceitual schumpeteriana.

Downs (1999, p.51) assevera, em nota de rodapé, que “a análise profunda da democracia feita por Schumpeter é a inspiração e fundamento de toda a nossa tese e nossa dúvida e gratidão a ele são realmente grandes”. É inequívoco, ainda, o seu entusiasmo com o que ele chama de “insight brilhante” de Schumpeter. A preocupação de Schumpeter de transferir para a política o axioma do interesse pessoal, qual seja, que as funções sociais são em geral os subprodutos da ação humana, e as ambições privadas é que são seus fins, é admirada explicitamente por Downs. Chega a fazer uma citação para ilustrar a adoção dessas premissas schumpeterianas:

[...] a fim de entender como a política democrática atende a essa finalidade social, devemos partir da luta competitiva pelo poder e cargos e perceber que a função social é preenchida, por assim dizer, incidentalmente — no mesmo

sentido que a produção é incidental à produção de lucros (SCHUMPETER 1950, 282; 1961, 343; DOWNS, 1999, 51).

Então, o esforço de Downs para “tratar a política com o instrumental próprio da economia” é apenas um meio para alcançar outros fins. Ele tem uma outra grande questão teórica que lhe desafia: reformular a tradicionalíssima Teoria Geral do Equilíbrio. Essa teoria econômica foi criada pelos economistas clássicos, em especial pelo francês Leon Walras (WALRAS, 1976), e desenvolvida ao longo da primeira metade do século XX por vários outros sem, no entanto, ter feito à devida consideração do papel do Estado e da política.

Há, então, para Downs, algo importante por fazer na teoria econômica: completar o sistema geral de equilíbrio pela releitura do modo de agir do Estado e dos políticos.

Walras, para esclarecer, foi o primeiro a formular uma teoria do sistema econômico como um sistema de equações representativas da demanda por bens, pelos consumidores, e de oferta de bens, pelos produtores, no qual as condições de equilíbrio igualavam oferta e demanda em qualquer mercado. É de Walras também a presunção de que, nesse sistema, cada consumidor age para maximizar sua utilidade e que cada produtor age para maximizar seus lucros, num ambiente de concorrência perfeita, pensada como um ambiente no qual consumidores e produtores respeitam os preços pagos e recebidos como algo independente de suas escolhas. (ARROW, K.; DEBREU, G. 1954).

Desse modo, o modelo teórico de sistema econômico competitivo — que não é, de fato, equilibrado, mas que tende ao equilíbrio<sup>4</sup> — teve seu profundo desenvolvimento entre os economistas. E foi Schumpeter quem derivou uma teoria política desse método. E Downs? Onde se encontra nesse *programa de pesquisas*?

Downs objetiva reunificar a teoria política com a teoria econômica. Deseja eliminar os preconceitos da teoria econômica tradicional em relação o papel do governo e da

política nesse sistema teórico do Equilíbrio Geral. Por isso enfatiza:

O governo não foi integrado com êxito àqueles que tomam decisões privadas numa teoria geral do equilíbrio. Essa tese é a tentativa de fornecer essa regra de comportamento para o governo democrático e de rastrear suas implicações. (DOWNS, 1999, p. 25) [E ainda] O governo também deve ser reconhecido como uma parte da divisão do trabalho. Os economistas presumiram que os homens desempenham seus papéis na divisão do trabalho como um meio de servir a seus próprios interesses pessoais. A teoria do governo deve tratá-lo também como um agente econômico. (DOWNS, 1999, p. 309).

Fica evidente pelas ponderações feitas por Downs sua visão negativa sobre os aspectos pouco desenvolvidos da teoria tradicional do equilíbrio sistemático geral acerca do Estado e pelo governo na divisão do trabalho, v.g., nas funções do sistema econômico de agentes. Segundo ele, os homens que controlam os governos não são altruístas em seus papéis de produtores, tampouco o governo é uma máquina que realiza a vontade do povo como supunham os economistas da Teoria Geral do Equilíbrio. O governo, insiste Downs, é uma instituição controlada por homens racionais e auto-interessados: “Tudo o que pedimos é que o papel do interesse pessoal seja iluminado de modo que o governo possa descer de reinos mais etéreos e assumir seu lugar nas teorias econômicas como um agente humano” (DOWNS, 1999, p. 309).

Portanto, Downs não aceita a suposição de que seja razoável admitir, como faz a teoria econômica tradicional, que os indivíduos, enquanto agem fora da esfera pública, tenham um comportamento qualificável como racional e auto-interessado. E que sejam afastados dessa lógica de ação individual à medida que esses mesmos homens assumam responsabilidades públicas. Brevemente, não é teoricamente concebível que as motivações privadas dos indivíduos deixem de influenciar os fins de suas ações quando eles se afastam das atividades privadas e passam a exercer funções públicas. Esse ponto de vista não se coaduna com os axiomas que explicam como operam todos os outros agentes econômicos na sociedade (DOWNS, 1999).

Sendo assim,

Se a hipótese estiver correta, os homens no governo alcançam suas próprias metas executando aquelas ações governamentais que mais agradam aos eleitores, exatamente como os empresários lucram produzindo coisas

<sup>4</sup> Walras usa a metáfora do lago para esclarecer que “tudo se passa no mercado como se este fosse um lago agitado pelo vento, onde a água sempre busca o equilíbrio, sem jamais atingi-lo. Entretanto, há dias nos quais a superfície do lago é quase horizontal; mas não há um só dia em que a oferta efetiva dos serviços e dos produtos seja igual à sua demanda efetiva e em que o preço de venda dos produtos seja igual ao seu preço de custo em serviços produtivos (WALRAS, 1988, p.183)

que o povo quer. [Mas] a incerteza é tão grande no mundo real que o governo não sabe quais são as metas dos eleitores ou como melhor atingi-las. Daí suas ações não serem rigidamente determinadas por uma função de voto, não mais do que as ações dos oligopolistas são determinadas precisamente por uma função de demanda. (DOWNS, 1999, p. 310)

Para explicar, portanto, o papel do governo na economia,

[...] os economistas não devem considerar o governo como uma influência perturbadora sobre a economia privada auto-reguladora. É preciso tornar o governo uma variável endógena dos modelos econômicos. (...) A economia e a política devem se fundir numa teoria unificada de ação social (DOWNS, 1999, p. 298 e p. 309)

Nesses termos, Downs está convencido de que os economistas perderam muito tempo investigando a função do bem-estar social, isto é, os fundamentos racionais de uma suposta regra que tivesse a possibilidade de converter preferências individuais em ação social. Deslocaram, assim, a atenção do problema da execução dos bens públicos para um terreno apolítico. Deixaram de desenvolver um modelo teórico que complementasse a Teoria Geral do Equilíbrio; precisamente, que pudesse dar unidade lógica à ação racional dos agentes tradicionais do mercado ao comportamento racional dos governos e dos políticos num ambiente democrático.

Esse é o seu desafio: erguer um modelo teórico que explique isso.

### 3.1.1 MODELOS IDEALISTAS DE ANÁLISE POLÍTICA

Em artigo publicado na França três anos depois da publicação da Teoria Econômica da Democracia — em 1961 — Downs esclareceu, detalhadamente, os pressupostos metodológicos do modelo teórico adotado em sua teoria. Eles são os seguintes:

O termo “Teoria Política” tem dois significados correntes: (1) o da construção de um ideal ético (filosofia política) e (2) o da descrição das relações de fato relativas à autoridade, ao poder e a seu exercício real, especialmente o dos governos, por meio de teorias empíricas (Ciência Política). A Teoria Econômica, por outro lado, tem três significados possíveis. De acordo com Downs ela tem esses

dois tipos de teorias já mencionados para a Teoria Política, e, em acréscimo, um terceiro, não muito conhecido dos cientistas políticos, que ele denomina de “teoria idealizada” da economia. Idealizada; não “idealista”, uma vez que ela pode ser também empírica. A “teoria idealizada” da economia afirma que se os homens conhecem seus objetivos eles devem se esforçar para alcançá-los.

A conhecida metáfora do “corpo político” é um bom meio para entender as características dessa formulação teórica “idealizada”. Essa metáfora já vem sendo usada para analisar os sistemas políticos desde a era elisabetana e dos primeiros Stuarts, portanto, desde os séculos XVI e XVII (KANTOROWICZ, 1998, p. 48). Ela, no entanto, não pode ser aplicada à economia, pois ali as decisões do sistema econômico são descentralizadas. Mas nos sistemas políticos a metáfora é válida. Os modelos “idealizados”, então, exercem na economia uma função analítica semelhante à exercida pela metáfora do corpo exerce para o estudo da política.

O pressuposto de que o “modelo teórico idealizado” é um modelo em equilíbrio, é recorrente em economia. Os economistas têm feito uso do conceito de “equilíbrio” em suas teorias, que, em suas aplicações, têm dois significados principais: (1) que todas as variáveis estão interligadas por um sistema de causa e efeito de tal forma que uma mudança no comportamento de uma altera o comportamento de todas as demais; e (2) que se nenhuma força externa modifica as variáveis elas manterão relações fixas por tempo indefinido. Na realidade, os economistas sabem que as variáveis teóricas sempre são afetadas por forças externas, então, a teoria econômica usa o equilíbrio do sistema econômico apenas como uma tendência, não como algo efetivo. (DOWNS, 1961, p. 387-388)

Apesar de ter um uso secundário na teoria política — algo como “corpo” para a economia —, o equilíbrio não é, argumenta Downs, um conceito estranho à Ciência Política. Por exemplo, ele já é aplicado no conceito de “equilíbrio de poderes”. A Teoria Política tem, então, alguma proximidade com essa categoria de análise. afirmar, por extensão, que o sistema político é um corpo com instituições relacionadas entre si em estado de equilíbrio, é um modo de pensar a política por “modelos idealizados”, exatamente como se faz na economia.

Como é, então, que a teoria econômica chegou a esse tipo de teoria que se vale da noção de equilíbrio em seu sistema conceitual?

Downs (1961) explica que, primeiramente, ela desenvolveu *modelos*

teóricos para explicar áreas específicas da economia. Em verdade, segundo ele, foram três os tipos de *modelos* desenvolvidos: o *clássico* — para o qual a economia é pensada como um sistema, com divisão de trabalho e partes especializadas interligadas entre si. Depois o *modelo da utilidade marginal*, que explicava a atividade econômica (a) pela preservação da noção de sistema unitário composto de partes interligadas entre si; pelos conceitos de (b) decréscimo da utilidade marginal e (c) pelo decréscimo da produtividade marginal — essa nova forma teórica conduziu, depois, a teoria econômica a dois modelos distintos: (a) o da lógica pura da escolha; (b) e o da economia de livre-empresa. E em terceiro lugar a *Teoria da Lógica da Escolha*, que se tornou, assevera, um sistema de análise puramente dedutivo que poderia ser aplicado a qualquer situação que exigisse uma decisão humana.

A Teoria Pura da Decisão econômica, então, ou da lógica da escolha, é a principal responsável pelos “modelos idealizados” mais recentes, e pela presunção de que a maneira pela qual aquele que tem de tomar uma decisão relativa a objetivos variados e com recursos escassos, deverá proceder se quiser tomar uma decisão racional, isto é, que lhe permita alcançar seus objetivos com o máximo de eficácia. (DOWNS, 1961).

Downs (1961) acredita firmemente que essa lógica da escolha — acrescida do princípio da utilidade — é um instrumental teórico com aplicabilidade extensiva a todas as ciências sociais, por ser muito útil para *predizer* ações racionais, ainda que seja muito genérica para sustentar uma ciência social descritiva.

Os modelos teóricos, então, podem ser precisos na *construção de prognósticos*, ainda que a realidade de seus pressupostos possa ser colocada em dúvida.

Esse modelo idealizado é, portanto, um esquema que pode ser útil para a teoria política para: 1 – descobrir em que fases da política no mundo real os homens são racionais, 2 - em que fases são irracionais e 3 - como se afastam da racionalidade, no segundo caso (DOWNS, 1999).

Portanto, alerta Downs (1999, p.55):

Sempre que o leitor ficar tentado a achar que uma asserção é empiricamente falsa [num modelo idealizado], ele deve provisoriamente supor que ela se refere apenas ao modelo. Se ela, então, se encaixar logicamente, essa suposição é correta; se não, nossa análise precisa ser melhorada.

Então, é possível para a Ciência Política, e necessário para a Teoria Geral do Equilíbrio,

construir um modelo que mostre como um governo racional se comporta num Estado democrático. Um bom começo é pressupor para o modelo que: (1) todo governo procura maximizar o apoio político; (2) que o governo existe numa sociedade democrática, portanto, com partidos e governos eleitos; (3) que o objetivo principal do governo é a reeleição; (4) que a eleição é o objetivo dos partidos afastados do poder; (5) que, respeitada a constituição, o governo pode fazer tudo; (6) que o governo não pode restringir as liberdades de seus oponentes; (7) que, apesar de o governo modelo funcionar presumidamente com conhecimentos perfeitos, ele contém incertezas. (Downs, 1999). Esses são os fundamentos metodológicos de seu modelo, utilizados na *Teoria Econômica da Democracia*.

#### 4 APROXIMAÇÃO CRÍTICA DOS PRESSUPOSTOS EPISTEMOLÓGICOS DA TEORIA DA ESCOLHA

Após a exposição de duas das mais importantes teorias da escolha racional faremos considerações sobre a base epistemológica que elas estão assentadas. As Teorias da Escolha Racional expostas parecem sustentar-se, regularmente, na epistemologia de Imre Lakatos (1976,1977,1978). Esta propõe que a racionalidade científica consiste, principalmente, na elaboração de uma estrutura teórica ampla capaz de unificar e guiar as pesquisas. Por essa razão, rejeitam não explicitamente, nessa medida, os pressupostos científicos de Thomas Khun (1994), para o qual o que define o caráter de uma teoria científica é a sua aceitação por uma comunidade relevante de especialista, como também rejeitam os pressupostos da *problem-oriented theory* de Karl Popper (2006, p.94-95), que afirmava:

Como acontece com todas as outras ciências, as ciências sociais também são bem-sucedidas ou fracassadas, interessantes ou ocas, frutíferas ou estéreis, na exata proporção com o significado ou interesse dos problemas de que tratam<sup>5</sup>; e naturalmente também na exata proporção com a honestidade, retidão e simplicidade com que esses problemas são atacados. Não se tratam, aqui, de modo algum, apenas de problemas teóricos<sup>6</sup>. Problemas práticos graves, como o problema da pobreza, do analfabetismo, da repressão política e da incerteza jurídica, constituíram pontos de partida importantes da pesquisa das ciências sociais. Mas esses problemas práticos levam à reflexão, à teorização e, com

<sup>5</sup> Destaque nosso.

<sup>6</sup> Destaque nosso.

*isso, a problemas teóricos. Em todos os casos, sem exceção, é o caráter e a qualidade do problema — junto obviamente com a ousadia e a originalidade da solução sugerida — que determinam o valor ou o desvalor de um feito científico<sup>7</sup> (POPPER, 2006; p. 94-95)*

Em sentido contrário, Lakatos (1976,1977,1978) advogava que o trabalho científico e a ciência não são simplesmente *ensaio e erro*, isto é, uma série de conjecturas e refutações. A ciência, antes, deriva de *programas de pesquisa ou de programas de investigação*. Para ele, um trabalho adquire estatura científica quando é coerente e faz progredir um programa de investigações. Isso importa mais do que ser uma teoria refutável, ou do que ser uma teoria com origens em problemas ou ser uma tese empiricamente consistente. Para Lakatos (1976,1977,1978), o êxito científico ocorre quando uma comunidade científica é capaz de construir programas de investigação “progressivos”, isto é, quando instituem uma série de teorias que comungam de um mesmo “núcleo teórico firme” constituído por proposições hipotéticas fundamentais, e que se desenvolve progressivamente do irrealismo hipotético para o realismo tético, por via de uma heurística negativa ou de uma heurística positiva (MATHESON, 1996).

Das proposições iniciais de um “Programa de Pesquisas” derivam os conhecidos “problemas teóricos” de um programa de investigação. Esse é o primeiro estágio da construção científica: instituem-se presunções irrealistas (Newton, por exemplo, decidiu que tanto a terra quanto o sol eram pontos de massa). Essas presunções iniciais se convertem no “núcleo teórico firme” do programa, e passam, assim a ter valor “heurístico”, isto é, a proporcionar meios para resolver problemas. Só na medida em que o programa vai ficando mais realista e que as hipóteses vão sendo testadas elas podem modificar as hipóteses centrais (heurística negativa) ou podem ampliar a capacidade preditiva do programa como um todo (heurística positiva).

Um bom programa de pesquisas científicas é, então, desse ponto de vista, aquele que incorpora, progressivamente, mais capacidade preditiva. Não é, portanto, a submissão do “núcleo conceitual firme” a testes empíricos que gera um bom programa de investigações científicas, mas os ajustes progressivos das categorias abstratas e preditivas fundamentais. (MATHESON, 1996)

<sup>7</sup> Destaque nosso.

A Teoria da Escolha Racional parece filiar-se claramente à epistemologia de Lakatos. É uma escola teórica que está, atualmente, numa segunda fase. A primeira foi a dos autores clássicos, entre eles, os que estudamos neste trabalho. A segunda fase, a atual, que tem características menos generalistas, menos voltadas para a elaboração de macro sistemas conceituais.

Donald Green e Ian Shapiro (1994,1995), entretanto, escreveram críticas severas a esse “Programa Investigativo”. Não negam que os “modelos” dessa escola teórica tenham valor heurístico, isto é, que sirvam de diretriz provisória na investigação dos fatos. Mas, a contribuição dela para a pesquisa empírica em política é considerada nula. É por isso que vale à pena acompanhar os argumentos do livro *Pathologies of Rational Choice Theory* (GREEN; SHAPIRO, 1994) e do texto *Choix rationnels et politique: pourquoi en savons-nous toujours aussi peu?*

Para eles, a Teoria da Escolha Racional padece de SDM: isto é, de *Síndrome da Deficiência Metodológica* (GREEN; SHAPIRO, 1995, p. 99), que em síntese pode ser diagnosticada pelas características a seguir elencadas. Eles, os teóricos da escolha racional:

a) *Não orientam a pesquisa por problemas empíricos.* A maioria dos postulados desta teoria não foram testados empiricamente e seus autores sequer sugerem meios adequados para testá-los. É comum que os autores remodem seus pressupostos, para salvar a teoria, quando eles não correspondem aos fatos. Assim, parecem ser elaboradas de uma forma que as preserve das alterações dos fatos, na medida em que constroem modelos simplistas e sempre muito abrangentes. Desse modo, os elementos empíricos são utilizados com caráter ilustrativo, normalmente de forma parcial, em vez de validar afirmações. (GREEN; SHAPIRO, 1995, p. 98; p.108; p.115);

b) *Adotam a paradoxal suposição de que todos os agentes racionais têm informações suficientes para comparar e decidir.* Os agentes, na verdade, devem estimar antes o valor das informações que não detêm para então decidir se vale a pena procurar novas (GREEN; SHAPIRO, 1995, p.102);

c) *Não têm metodologia corrente.* Aplicam mal as técnicas estatísticas, negligenciam problemas de erros de medidas, colocam confiança excessiva nas inferências baseadas em poucos casos (GREEN; SHAPIRO, 1995,p.104);

d) *Têm visão restrita de progresso científico.* Para eles, o progresso científico consiste em elaborar modelos que apresentem equilíbrios que correspondam a regularidades

observáveis (GREEN; SHAPIRO, 1995:104);

e) *Elaboram explicações post hoc*, isto é, depois de estruturar hipóteses e axiomas, os teóricos da ação racional não procuram testar empiricamente suas afirmações ou compará-las com explicações concorrentes. Muitas conclusões, são portanto, muito mais “sugestões” do que propriamente afirmações consistentes com a realidade dos fatos. Além disso, elaboram teorias deliberadamente genéricas e simplificadas que dificilmente podem ser submetidas a testes empíricos (GREEN; SHAPIRO, 1995, p.109; Baert, 1997, p.70);

f) *Reproduzem, num estilo formalmente elegante, conclusões óbvias* e bem conhecidas, inclusive do senso comum (GREEN; SHAPIRO, 1995, p.106);

g) *Usam e abusam do princípio da racionalidade*: um tema que faz parte da agenda investigativa desses autores é responder à pergunta: “por que os indivíduos tratam a política como um assunto de lazer ou passatempo?”. As respostas, como a de Downs, apontam para a *ignorância racional*, isto é, já que nada incita os homens se instruíram para a política, a ignorância é tratada como ação racional. Noutra formulação: se adquirir conhecimentos políticos suficientes para votar conscientemente é ato muito oneroso, não buscar informações é a ação racional. O problema é que os teóricos não explicam as razões que os levaram a estruturar esse tipo de resposta, uma vez que não há pesquisa empírica que a sustente. (GREEN; SHAPIRO, 1995, p.106-7)

h) *Não dialogam com a tradição científica*. A teoria da escolha racional não refuta hipóteses de outras correntes científicas. Também não aponta para questões que poderiam refutar seus próprios postulados. Então como reconhecer sua validade científica se é impossível vê-la rejeitando hipóteses falsas das demais teorias políticas? (GREEN; SHAPIRO, 1995:108);

i) *Utilizam um léxico complexo e não sujeito a verificações*. expressões tais como “interesse”, “racional”, “recursos latentes”, “equilíbrio”, “regras de decisão”, “preferências”, são variáveis que habitam o sistema conceitual dessa escola teórica, mas são também vocábulos que não podem ser observados. O problema, neste caso, é saber se os dados concretos *confirmam* ou *infirman* a teoria. (GREEN; SHAPIRO, 1995, p.110).

j) *Apóiam-se preferencialmente em argumentos qualitativos*. Dada a ausência de pesquisa empírica que oriente a teoria, os teóricos argumentam por ilustrações selecionadas de episódios memoráveis da

história(GREEN; SHAPIRO, 1995, p.110).

## 5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Para apreciar melhor os fundamentos dessas críticas é preciso fazer uma espécie de condensação das características epistemológicas e metodológicas dos autores analisados para identificar pontos comuns e apresentar alguns padrões em seus estilos.

De fato, um traço marcante das teorias de escolha racional é a *estratégia dedutiva com metáfora mercantil* (ALMOND, 1999, p.177). As deduções, nessas teorias, procuram estabelecer consequências num nível geral, macro. Depois, distinguem aplicações possíveis num nível micro. Então observam quais das consequências lógicas obtidas efetivamente ocorrem quando submetidas a testes empíricos. São teorias, portanto, tipicamente voltadas para explicar fenômenos num nível lógico-abstrato, são macro explicações. Interessantemente, é uma ciência política que não se importa com as causas concretas de formação de juízos políticos, ou com as condições concretas de socialização política ou de progressão em carreiras políticas, ou mesmo, com as reais causas das escolhas políticas. São teorias que pressupõem — simplesmente isso — pressupõem, vários aspectos da natureza humana, vários tipos de instituições, concebidos como inerentes a indivíduos plenamente racionais, e erigem suas máximas normalmente como teoremas matemáticos, que ao longo do desenvolvimento teórico são tratados como axiomas (DICKSON, 2006).

Outro recurso metodológico, nada novo em teoria política, é a criação de “*metáforas*”. São bem conhecidas as metáforas do “corpo”, da “guerra”, dos “jogos”, dos “contratos”, dos “animais”, para explicar a lógica do comportamento político. No caso da teoria da escolha racional a metáfora é a do “mercado em equilíbrio”, como o “lago” de Walras. Claro que por coerência com a abstração de suas premissas, o mercado também é pensado como um “tipo ideal”. É um mercado das trocas políticas racionais. Nesse mercado “modelo”, para usar a linguagem de Downs, um bem que é considerado essencial para as trocas políticas é a informação, e a Teoria pressupõe que os agentes detêm informações perfeitas, o que amplia a capacidade de ação; para outros, a informação é adquirida por esforço, e isso tem custos. Logo, haverá um ponto ótimo de aquisição de informação a partir do qual os agentes não se interessarão mais pela política. Essa estratégia, na crítica de Almond (1999), promoveu um descaso completo da bibliografia sociológica em

geral, mesmo da weberiana; da psicológica e também antropológica. As teorias políticas desta matriz teórica são microssistemas político-econômicos com auto suficiência lógica. É de esperar, então que o campo de explicações se reduza, pois são teorias que não podem ser aplicadas às situações nas quais predominam os valores morais, ou valores absolutos, ou a tradição (ALMOND, 1999).

É marcante também nessas teorias o “individualismo metodológico”. Os agentes racionais do macro sistema de mercado são, propositalmente, imaginados como portadores de uma racionalidade auto interessada, ainda que sem qualquer conteúdo substantivo (ALMOND, 1999). Isto é, os autores não definem quais os interesses dos indivíduos, o que perseguem. Trabalham apenas com a orientação de que esses agentes racionais procuram meios eficientes para alcançar seus fins (FEREJOHN; PASQUINO, 2001, p. 6) que podem ser, em alguns casos, a maximização da riqueza, do poder ou do prestígio. E mais, que esses indivíduos conhecem bem os fins que desejam. Suas preferências são bem definidas, estáveis e ordenadas. Pois os decisores sempre decidem depois de comparar e quando escolhem, optam pela melhor decisão (OPPENHEIMER, 2004, p.8). Os agentes podem ser indivíduos ou organizações, como sindicatos, partidos, empresas, etc. As organizações sempre são pensadas como abrigo de indivíduos racionais auto interessados, e quando se diz que “elas” decidem, na verdade, são os indivíduos que o fazem: a “vontade” de uma organização nunca é “orgânica” ao ponto de anular as individualidades e seus interesses.

Desse ponto de vista, os atores políticos são promotores pragmáticos de interesses materiais (ALMOND, 1999, p.192-193) e agem pelo cálculo de seus interesses de poder, prestígio ou riqueza, mas sempre considerando o comportamento dos outros, o comportamento previsível dos outros. As teorias se perguntam o tempo todo: qual é a melhor decisão. E a resposta sempre vem de modo relativo. Depende de como os demais se comportarão. É o modelo de cálculo racional inspirado no “dilema do prisioneiro” que orienta a ampliação e complexidade dos cálculos racionais individuais em questão (OPPENHEIMER, 2004, p.4). Essas conclusões derivadas dos interesses e cálculos individuais, evidentemente, colocam problemas para a compreensão da ação coletiva, normalmente, interessada em partilha dos resultados. Neste caso, o individualismo da Teoria da Escolha Racional propiciou um conhecimento mais acurado dos processos decisórios no interior de organizações ao analisar as tomadas de decisão coletivas

justamente a partir dos interesses individuais dos decisores, e não a partir dos interesses abstratos de uma organização, fosse política ou não.

*Os indivíduos, no entanto, nunca são pensados de forma totalmente isoladas.* Sempre há um “contexto institucional” no interior do qual a teoria explica as decisões individuais. Nesse sentido, também, é que os indivíduos podem ser pensados como agentes racionais, pois uma vez inseridos em “contextos regrados”, organizados, a ação calculada, planejada é possível. A maioria dos autores quanto pensam “homens livres”, em verdade pensam homens que vivem em organizações ou uma sociedade de tipo liberal, isto é, que não impõe autocraticamente as suas decisões.

*São teorias que não descrevem comportamentos concretos.* Mesmo a vastíssima produção teórica reconhecidamente científica de psicologia e economia experimental são deixadas de lado. As teorias da escolha racional procuram elaborar modelos analíticos que tenham capacidade preditiva. (ALMOND, 1999, p.179). É célebre, nessa direção, a afirmação de Milton Friedman, feita na sua metodologia da economia positiva, e citada pelos teóricos rationalistas como uma espécie de pilar metodológico fundamental. A afirmação impõe que descrições realistas não existem. O importante e útil numa teoria científica é ter apenas capacidade de aproximação satisfatória com a realidade. Para testar uma teoria é preciso proceder a uma acurada avaliação de suas presunções, e não fazer testes de verificação empírica. Uma teoria científica funciona, então, se é capaz de prever, mais do que descrever. Esta premissa coerente com a epistemologia de Imre Lakatos marca uma filiação claríssima à metodologia científica da teoria econômica, que opera predominantemente sobre pressuposições não realistas, supostamente racionais, e também esquematizadas a partir de modelos baseados nessas presunções.

A Teoria da Escolha Racional parece sustentar-se numa epistemologia *lakatiana* e em metodologia lógico-dedutiva de matriz econômica com finalidade preditiva. As críticas dirigidas a ela pelos *problem-driven theorists* (SHAPIRO, 2002) são, na verdade, orientadas por uma epistemologia orientada por problemas, de matriz popperiana. A Teoria da Escolha Racional não é exatamente um todo homogêneo, mas tem muitas das mais importantes características do que Lakatos denominou de “Programa de Investigação” que se preocupa em estruturar uma “heurística positiva”.

A refutação dessa teoria, então, não se faz pela acusação de seu baixo grau de potencial descritivo. E o fato de ainda haver muitos

problemas com testes empíricos não invalida, propriamente sua natureza científica, já que esse tipo de Programa Investigativo tem, desde os escritos de Lakatos sobre a ciência física, três estágios necessários para definir sua identidade. O primeiro, mais abstrato (hipotético); um segundo, que deve elaborar *modelos analíticos que sustentem uma heurística positiva*, e um terceiro e último, que são os testes empíricos propriamente ditos. A invalidação desta teoria — a nosso ver — só pode ser feitas pela invalidação de sua capacidade de predição, nunca pela ausência de descrições. Acusar, então, a consistência científica desta escola, pela fragilidade da terceira fase, não é atacar a Teoria, mas uma fase dela apenas, a dos seus testes de validação.

Para finalizar é importante registrar a necessidade de verificar o alcance e o impacto dessas objeções a EAL. Tarefa que deixaremos para outra oportunidade.

## REFERÊNCIAS

- ALMOND, Gabriel. La teoría de la elección racional y las ciencias sociales. In. **Una disciplina segmentada: escuelas y corrientes en las ciencias políticas**. Trad. Helene L. Dior, México: Fondo de cultura Económica, 1999.
- ARROW, Kenneth. **J. Social choice and individual values**. New York: John Wiley & Sons, Inc, 1963.
- ARROW, Kenneth J.; DEBREU, Gerard. Existence of an Equilibrium for a Competitive Economy. **Econometrica**, Vol. 22, No. 3. (Jul., 1954), pp. 265-290. Disponível em <<http://www.stanford.edu/class/msande31/1/arrow-debreu.pdf>>.
- BAERT, Patrick. Algumas limitações das explicações da teoria racional na Ciência Política e na Sociologia. **Revista Brasileira de Ciências Sociais**, vol. 12 n. 35, São Paulo Feb. 1997.
- BECKER, G.C. **The economic approach to human behavior**. Chicago, Chicago University Press, 1976.
- COLEMAN, J. **Foundations of social theory**. Cambridge, Mass., Harvard University Press, 1990.
- DICKSON, Eric S. Rational Choice Epistemology and Belief Formation. **Journal of Theoretical Politics**, v. 18, n. 4, 454-497, 2006.
- DOWNS, Anthony. **Uma Teoria Econômica da Democracia**. Trad. Sandra Guardini. Teixeira Vasconcelos. São Paulo: EdUSP, 1999.
- \_\_\_\_\_. Théorie économique et théorie politique. **Revue Française de Science Politique**, v. 11, n. 2, 380-412, 1961. Disponível em: <[www.persee.fr](http://www.persee.fr)>. Acesso em 21 de maio de 2014.
- DWORKIN, Ronald. **Uma questão de princípio**. Trad. de Luís Carlos Borges. São Paulo: Martins Fontes, 2000.
- \_\_\_\_\_. **Levando os direitos a sério**. Trad. Nelson Boeira. Martins Fontes, 2002.
- EPSTEIN, Isaac. O paradoxo de Condorcet e a crise da democracia representativa. **Revista de Estudos Avançados**. vol. 11, no. 30, pp. 273-291. 1997.
- GREEN, Donald; SHAPIRO, Ian. **Pathologies of Rational Choice Theory: A Critique of Applications in Political Science**. New Haven: Yale University Press, 1994.
- \_\_\_\_\_. (1995). Choix rationnels et politique: pourquoi en savons-nous toujours aussi peu? Trad. francês de Jean-François Baillon. **Revue Française de Science Politique**, v. 45, n. 1. 96-130, 1995. Disponível em: <[www.persee.fr](http://www.persee.fr)>. Acesso em 21 de maio de 2014..
- FEREJOHN, John; PASQUINO, Pasquale. A teoria da escolha racional na ciência política: conceitos de racionalidade em teoria política. Trad. Eduardo C. Marques. **Revista Brasileira de Ciências Sociais**. v. 16. n. 45. 2001.
- GICO JUNIOR, Ivo Teixeira. Metodologia e epistemologia da Análise Econômica do direito. **Economic Analysis of Law Review**. Brasília, V.1, N.1, p.07-33, Jan-Jun/2010.
- KANTOROWICZ, Ernst Hartwig. (1998), **Os Dois Corpos do Rei**: Um estudo sobre teologia política medieval. Trad. Cid Knipel Moreira. São Paulo: Cia. das Letras, 1998.

KUHN, Thomas S. **A estrutura das revoluções científicas**. Trad. Beatriz Vianna Boeira e Nelson Boeira. 3.ed. São Paulo: Perspectiva, 1994.

LAKATOS, Imre. **Proofs and Refutations**. Cambridge: Cambridge University Press. 1976.

\_\_\_\_\_. **The Methodology of Scientific Research Programmes**: Philosophical Papers Volume 1. Cambridge: Cambridge University Press, 1977.

\_\_\_\_\_. **Mathematics, Science and Epistemology**: Philosophical Papers Volume 2. Cambridge: Cambridge University Press, 1978.

MATHESON, Carl. Historicist Theories of Rationality. **Stanford Encyclopedia of Philosophy**, 2008. Disponível em: <<http://plato.stanford.edu/entries/rationality-historicist/>>. Acesso em 21 de maio de 2014.

OLSON JR., M. **The logic of collective action**. Cambridge, Harvard University Press, 1965.

POPPER, Karl. **A lógica das ciências sociais**. In: *Em busca de um mundo melhor*. Trad. de Milton Camargo Mota. São Paulo: Martins Fontes, 2006.

POSNER, Richard. **A economia da justiça**. São Paulo: WMF Martins Fontes, 2010.

\_\_\_\_\_. **Economic Analysis of Law**. Boston: Little Brown, 1973.

\_\_\_\_\_. O movimento da Analise econômica do direito. IN: TEIXEIRA, Anderson V.; OLIVEIRA, Elton Somensi de. **Correntes Contemporâneas do pensamento jurídico**. Barueri-SP, Manole, 2010.

REIS, Fábio Wanderley. **Uma Teoria Econômica da Democracia**. IN: DOWNS, Anthony. **Uma Teoria Econômica da Democracia**. Trad. Sandra Guardini. Teixeira Vasconcelos. São Paulo: EdUSP, 1999.

SOTOMAYOR, Marilda. Teorema da impossibilidade de Arrow. **Paper**. FEA-USP Disponível em <http://www.econfea.us>

[br/marilda/matematica/impossibilidade\\_arro\\_novo.pdf](http://br/marilda/matematica/impossibilidade_arro_novo.pdf), out. Acesso em 25 de abril de 2007.

SHAPIRO, Ian. Problem, methods, and theories in the study of politics, or what's wrong with political science and what to do about it. **Political Theory**, v. 30, n.4, 2002.

SHEPSLE, Kenneth A.; BONCHEK, Mark S. **Analyzing politics**: rationality, behavior, and institutions. New York: WWNorton & Company. 1997.

SCHUMPETER, Joseph Alois. **Capitalismo, socialismo e democracia**. Rio de Janeiro: Ed. Fundo de Cultura, 1961.

WALRAS, Léon. **Eléments d'économie politique pure**: ou, théorie de la richesse sociale. Paris: Librairie générale de droit et de jurisprudence, 1976.

\_\_\_\_\_. **Compêndio dos elementos de economia política pura**. Trad. João G. Vargas Netto. 3a. ed. São Paulo: Nova Cultural, 1988.